



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA 01/2017**

**I – Identificação**

1.1. Título do Projeto:

**Projeto de Formação Continuada dos Servidores da UFERSA- PROFORC- UFERSA**

1.2. Identificação do objeto:

Qualificar servidores da UFERSA nos programas de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* ofertados pela UFRN.

1.3. Prazo de vigência:

O presente Termo de Execução Descentralizada vigorará da data da assinatura até 31/01/2022, podendo ser alterado, em comum acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em duas hipóteses:

- a) Quando houver atraso no cronograma de execução;
- b) Quando da apresentação de qualquer outro motivo, devidamente justificado por qualquer um dos partícipes;

No caso de atraso na liberação do recurso, por motivos atribuídos a UFERSA, o prazo de vigência deste instrumento será prorrogado "de ofício", antes de seu término, limitado ao exato período de atraso verificado.

**II – UG/Gestão Repassadora e UG/Gestão Recebedora**

2.1. UG/Gestão Repassadora: UG 153033/15252 – UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/Ministério da Educação

CNPJ: 24.529.265/0001-40

Esfera Administrativa: FEDERAL

Endereço: Av. Francisco Mota, 572 – Costa e Silva, Mossoró/RN

CEP: 59.625/900

Responsável: José de Arimatea de Matos

CPF: 188.805.334-87

CI/Órgão Expedidor: 398291 SSP/PB - 2ª via

Cargo: Reitor



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Endereço: Rua João da Escócia, 1728, Lote 111, Casa 17, Bairro Nova Betânia,  
Condomínio Residencial Alphaville, Mossoró/RN, CEP: 59.607-330, Mossoró/RN CEP: 59.611-070

2.2. UG/Gestão Receptora UG 153103 / Gestão 15234 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE /Ministério da Educação

Órgão Proponente: – Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN  
CNPJ: 24.365.710/0001-83

Esfere Administrativa: Autarquia FEDERAL

Endereço: Av. Sen. Salgado Filho, 3000 - Campus Universitário - Bairro Lagoa Nova  
Cidade: Natal  
CEP: 59078-970

Responsável: Ângela Maria Paiva Cruz

CPF: 074.596.964-04

CI/Órgão Expedidor: 187.914 SSP/RN

Cargo: Reitora

Endereço Residencial: Rua Praia de Caraúbas- Ponta Negra

Cidade: Natal/RN

CEP: 59.054-210

### III – Justificativa

#### 3.1. Motivação

Prioritariamente, o termo busca ampliar as oportunidades de qualificação dos servidores em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Federal.

Justifica-se a celebração do mesmo em virtude da necessidade do Estado se adequar ao dinamismo econômico decorrente da ascensão da nova classe média e aos avanços tecnológicos, que passaram a demandar mais e melhores serviços públicos, associados a processos de trabalho mais simples e mais rápidos. Assim, é imperativo ao Estado tornar-se eficiente, eficaz e efetivo nos serviços prestados. Essa mudança na ótica do serviço público e o almejado alcance da efetividade passam obrigatoriamente pela contínua qualificação dos seus servidores.

Na crescente tentativa da qualificação, a Ufersa vem buscando nos últimos anos incrementar a participação dos seus servidores com nível superior em programas de pós-graduação *Stricto sensu* nas áreas de sua formação, conforme prega o PDI 2015-2019, em

Dois assinaturas manuscritas em azul, uma à esquerda e uma à direita, localizadas na parte inferior da página.



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO

seu item 2.2.2.3 Cronograma de expansão, que em seu objetivo 1, meta 1.4 enuncia: *Ampliação em 12% do número de servidores em qualificação.*

Essa preocupação da Universidade encontra, principalmente, dois obstáculos, a saber:

- A, ainda, incipiente quantidade de ofertas de Pós-graduação no âmbito dos municípios sede da UFRSA, o que restringe um maior ingresso por parte dos servidores em programas dessa natureza, e impossibilita a formação continuada dos mesmos;
- Pouca diversidade nas temáticas dos cursos disponíveis na Ufersa e região, impedindo que um maior número de profissionais da Universidade seja qualificado em suas áreas específicas de conhecimento ou de atuação no serviço público.

Reitera-se assim, que o grande propósito do presente termo é contribuir para a qualificação em nível de pós-graduação de servidores federais por intermédio da cooperação e solidariedade interinstitucional, visando à otimização do aperfeiçoamento dos recursos humanos nesta Universidade Federal.

O presente acordo tem por objetivo:

1. Melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão através da formação continuada dos servidores;
2. Desenvolvimento permanente do servidor público;
3. Adequação das competências requeridas dos servidores aos objetivos da instituição, tendo como referência o Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores e o Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufersa.

### 3.2. Base Legal

Inciso II, do Art. 12-A, do Decreto nº 6.170/07.

### 3.3. Clientela

Apresenta-se como clientela os servidores da Universidade Federal Rural do Semi-Árido aptos a programas de Programa de Pós-Graduação.





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO

3.4. Cronograma Físico

Meta	Especificação	Período de Execução	
		Início	
1.	Qualificar em nível de pós-graduação 30 servidores da Ufersa	02/2017	6/2022
1.1.	Ofertar, através de editais de seleção dos programas <i>Stricto Sensu</i> 30 vagas para servidores da Ufersa.	02/2017	12/2019
1.2.	Matricular 30 servidores da Ufersa dentro das vagas objeto deste termo.	02/2017	12/2019
1.3	Diplomar os servidores da UFRSA concluintes em programas <i>Stricto Sensu</i> .	02/2017	01/2022

**IV – Relação entre as Partes**

4.1 A Universidade Federal Rural do Semi-árido – UFRSA ficará responsável pela execução das seguintes atividades

- a) Indicar um servidor que seja responsável pelas tratativas e providências relacionadas à execução do Plano de Trabalho, bem como por acompanhar as atividades previstas, conforme especificações estabelecidas;
- b) Providenciar a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial da União, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, conforme dispõem o Parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93;
- c) Fazer estudo de demanda interna com os seus servidores e apresentar anualmente, preferencialmente em novembro, a demanda para cada um dos cursos a serem oferecidos pela UFRN no ano subsequente;
- d) Divulgar entre os seus servidores os editais abertos dos programas oferecidos pela UFRN;
- e) Emitir termo de anuência, ou documento equivalente, ao servidor apto a efetuar matrícula nos programas de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* ofertados pela UFRN;
- f) Efetuar destaques orçamentários e repasses financeiros anuais de acordo com



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO

cronograma de desembolso constante no item V- Previsão Orçamentária;

- g) Incluir, orçamentariamente e em termos de cumprimento de objeto, os 02 servidores selecionados em 2016, decorrentes de editais de seleção de programas de pós-graduação da UFRN;
- h) Prorrogar "de ofício" a vigência do presente Termo, obrigatoriamente, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

4.2 A Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN ficará responsável pela execução das seguintes atividades:

- a) Promover a execução do objeto do Termo na forma e prazos estabelecidos, assinado pelas partes antecipadamente ao início do cronograma de eventos de qualificação e em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;
- b) Apresentar anualmente, Plano de Trabalho com as informações sobre os programas *Stricto Sensu*, o quantitativo de vagas para os servidores da Ufersa, em resposta ao disposto no item 4.1, c, do presente termo, e a previsão para lançamento dos respectivos editais de seleção;
- c) A quantidade de servidores ingressantes por ano deverá constar em Plano de trabalho anexo a esse instrumento;
- d) Apresentar, no prazo de 30 dias após a assinatura deste termo, relação de servidores já selecionados em 2016;
- e) Comunicar ao servidor da Ufersa responsável pelo acompanhamento do Termo, a abertura dos editais dos programas integrantes do Plano de Trabalho do respectivo exercício;
- f) Resguardar, em seus editais de seleção para os programas *Stricto Sensu*, o quantitativo de vagas para os servidores da Ufersa, conforme plano de trabalho;
- g) Exigir no ato da matrícula, documento emitido pela Ufersa, com anuência para o servidor participar do programa de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* ofertados pela UFRN;



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO

- h) Manter a Ufersa informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução de seu objeto;
- i) Restituir a Ufersa, caso haja, o saldo de recursos no final da execução do projeto, na forma do disposto nos art. 43 e 73 da retro mencionada Portaria;
- j) Apresentar relatório das atividades desenvolvidas anualmente ou sempre que solicitado pelo concedente;
- k) Apresentar relatório de cumprimento de objeto, preferencialmente, até 30 dias após a vigência indicando que as metas e objetivos foram plena e efetivamente atingidos;

4.3. A Prestação de Contas dos recursos deverá integrar as contas anuais da UFRN, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos do capítulo 2 do DECRETO Nº 6.170, DE 25 DE JULHO DE 2007.

4.4. A UFRN, quando da execução do orçamento descentralizado, se compromete a atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

4.5. A execução do plano de trabalho deverá ser realizada diretamente pela UFRN, Unidade Gestora recebedora dos recursos, ressalvado apenas, "o repasse para terceiros de atividades acessórias";

M      SB





MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO

**V – Previsão Orçamentária**

5.1. Cronograma de Desembolso /Orçamento Detalhado

Programa de trabalho/ Projeto/ Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
12.128.2109.4572.00024	0112/250	336.90.39	70.000,00
	0112/250	33.90.39	70.000,00
12.364.2080.20RK.0024	0112/250	33.90.39	70.000,00
TOTAL			R\$ 210.000,00
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
Programa de trabalho	Mês/Ano	Valor	
12.128.2109.4572.00024	Maio/2017	R\$ 70.000,00	
12.364.2080.20RK.0024			
-	Maio/2018	R\$ 70.000,00	
-	Maio/2019	R\$ 70.000,00	

5.2. No caso da ocorrência de eventuais aditamentos de valor a este Termo, indicar-se-ão, nos respectivos instrumentos, os créditos às respectivas coberturas de despesas. Recursos de exercícios futuros se coadunarão à Lei Complementar N° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), verificando-se o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e créditos adicionais.

5.3. A inscrição de despesa em decorrência de Restos a pagar será realizada de acordo com o Decreto n° 93.872/96, Arts. 68 e 69.

5.4. Os desembolsos financeiros ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira da UFERSA em decorrência dos repasses do tesouro;



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO

5.5. Na eventualidade de ocorrerem controvérsias entre os partícipes com respeito a interpretação ou cumprimento do presente Termo de Execução Descentralizada, , fica eleita a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) mantendo-se como subsidiária a resolução do conflito o Foro da Justiça Federal na cidade de Mossoró.

**VI – Data e Assinatura**

Mossoró/RN, 13 de MARÇO de 2017 .

**José de Arimatea de Matos**

Reitor da Universidade Federal do Rural do Semi-Árido

Natal/RN, 22 de FEVEREIRO de 2017 .

**Ângela Maria Paiva Cruz**

Reitora da Universidade Federal do Rio Grande do Norte